ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ocesso N.º 091/94 **Data** 07 / 11 /1994

me: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATENDER DESPESAS DE VIAGEM, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO, A MEMBRO DELEGADO DO COMDICAE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 16 NOVEMBRO / 1994

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 07.11.1994

PROTOCOLO: 07.11.1994

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
07.11.1994

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:
16.11.1994

Fls. 001

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Of. Cam. no. 091/94

ERECHIM-RS, 07 DE NOVEMBRO DE 1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECH
APR... EMENDA
Reunião: 16 NOVEMBRO / 1994
MOACIR JOÃO TORMEN
PRESIDENTE
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **PROJETO DE LEI no. 058/94**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATENDER DESPESAS DE VIAGEM, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO, A MEMBRO DELEGADO DO COMDICAE.**

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

UNICIPAL DE ERECHIM
NTRADA
Data
4 07 / 11 / 19 94
RESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 07 NOVEMBRO 19 94

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN
D. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ESTA CIDADE

Ao Ver. Britto para relatar.
Em. 09/11/94.
C-Jus. CJR

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 002

PROJETO DE LEI no. 058/94.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATENDER DESPESAS DE VIAGEM, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO, A MEMBRO DELEGADO DO COMDICAE.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender despesas de viagem, estadia e alimentação de Delegado designado pelo COMDICAE-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para participar da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em Brasília-DF, de 21 a 25 de novembro de 1994.

Parágrafo Primeiro - A despesa de que trata o presente artigo poderá ser antecipada mediante posterior apresentação dos comprovantes.

Art. 2o. - A despesa de viagem compreenderá o pagamento de passagem em ônibus leito ou convencional, de ida e volta, táxi, ônibus urbano, hospedagem em hotel de até três estrelas, e alimentação.

Art. 3o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei, será atendida por rubrica orçamentária já prevista na Lei de Meios.

Art. 4o. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 07 DE NOVEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fl. 003

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva o atendimento de solicitação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deseja se fazer presente na Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em Brasília, onde serão debatidos e analisados os mais diversos aspectos de amparo, proteção e educação das crianças, futuras gerações.

É consabido que o cargo de Conselheiro não constitui vínculo funcional nem é remunerado, mas trabalho relevante. O aperfeiçoamento de seus membros é uma constante necessidade, e a participação de um Delegado no evento fará com que as informações de nível nacional cheguem até nós. Pela relevância e transcendência do problema, pelo interesse público da missão, é de justiça ter o Estado, representado pelo Município nesta instância, o dever de ressarcir o ônus desta importante jornada.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

004

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e demais vereadores.

Objeto: EMENDAS MODIFICATIVAS.

O vereador firmatário, amparado regimentalmente, vem ofertar emendas modificativas ao Projeto de Lei nº 058/94, dando nova redação à ementa, ao art. 1º e seu parágrafo.

Art.1º A ementa fica assim:

" Autoriza o Poder Executivo a atender despesas de viagem, estada e alimentação de membro delegado do COMDICAE".

Art.2º O art. 1º e parágrafo passam a ter a seguinte redação:

" Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a atender despesas de viagem, estada e alimentação de Delegado designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAE- para participar da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em Brasília, DF, de 21 a 25 de novembro de 1994.

" Parágrafo único É facultada a antecipação do reembolso da despesa de que trata o presente artigo, apresentados os comprovantes respectivos posteriormente".

Sala das Sessões, 14/novembro/1994

Ver. Jorge Goelzer.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 16 NOVEMBRO/1994

Mesoir João Tormen
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 005

EMENDA ADITIVA

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/94

O Artigo 2º passará a ter a seguinte redação:

"A despesa de viagem compreenderá o pagamento de passagem em ônibus leito ou convencional de Erechim a Porto Alegre e, de avião, de Porto Alegre a Brasília, ambos ida e volta, tãxi, ônibus urbano, hospedagem em hotel de até três estrelas, e alimentação."

CÂMARA MUNICIPAL, 16 DE NOVEMBRO DE 1.994.

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
1ª Secretária

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 16 / 11 / 19 94

Mauro João Tormen
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Fls. 06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OLO Nº:

O Nº: 091/94

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/94

: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATENDER DESPESAS DE VIAGEM, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO, A MEMBRO DELEGADO DO COMDICAE.

Vereador
RELATOR: LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO.
PARECER: CONSTITUCIONAL

Após a análise da documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, pois a mesma está devidamente alicerçada na atua Legislação.

Encaminho o presente PARECER aos demais membros da COMISSÃO, e após ao Plenário, para tramitação final.

EM TEMPO: A Emenda também é CONSTITUCIONAL.

CÂMARA MUNICIPAL, 14 de Novembro de 1.994

LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Relator

NHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 16/11/1994
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 16 NOVEMBRO /1994

Moacir João Termeu
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

106/94 - ZB

Erechim, RS, 16 de Novembro de 1.994.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa de representação popular, esteve reunida na data de 16 de novembro de 1.994, em Sessão Extraordinária, quando na oportunidade apreciou na Ordem do Dia, o expediente abaixo, que segue em anexo para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 062/94 - Altera o parágrafo único, do Artigo 2º da Lei 2.649, de 11 de Novembro de 1.994. - APROVADO POR UNANIMIDADE.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/94 -Autoriza o Poder Executivo a atender despesas de viagem, estadia e alimentação, a membro delegado do COMDICAE.

APROVADO COM EMENDA.

Sendo o que se oferece para o momento, colhemos o ensejo pare renovar votos de apreço e estima.

Atenciosamente

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI No. 2.651, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATENDER DESPESAS DE VIAGEM, ESTADA E ALIMENTAÇÃO, DE MEMBRO DELEGADO DO COMDICAE.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a atender despesas de viagem, estada e alimentação de Delegado designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAE -, para participar da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em Brasília-DF, de 21 a 25 de novembro de 1994.

Parágrafo Único - É facultada a antecipação do reembolso da despesa de que trata o presente artigo, apresentados os comprovantes respectivos posteriormente.

Art. 2o. - A despesa de viagem compreenderá o pagamento de passagem em ônibus leito ou convencional, de Erechim a Porto Alegre e, de avião, de Porto Alegre a Brasília, ambos ida e volta, táxi, ônibus urbano, hospedagem em hotel de até três estrelas, e alimentação.

Art. 3o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei, será atendida por rubrica orçamentária já prevista na Lei de Meios.

Art. 4o. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 16 DE NOVEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração